



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Trigesima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Presente à Sessão, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros os Excelentíssimos Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono. Sua Excelência, o Ministro Fernando Eizo Ono, retirou-se após o julgamento do Processo RO - 95500-21.2009.5.05.0000, cujo número do pregão é 7 e Sua Excelência, a Ministra Maria de Assis Calsing, retirou-se após o julgamento do Processo RO - 347-87.2011.5.05.0000, cujo número do pregão é 8. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 27-40.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismar Pires Martins, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Sheuermann, Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do Recorrente e a Dr. Ismar Pires Martins, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 3628-35.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Danton de Almeida Segurado, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL AERONAUTAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, rejeitar a preliminar de não conhecimento oposta pelo primeiro litisconsorte, conhecendo do recurso e relegando o exame das demais preliminares à apreciação do mérito. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a denegação da segurança, bem como rejeitar a arguição de litigância de má-fé formulada pelo primeiro litisconsorte. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona do Recorrente. **Processo: AgR-AR - 5222-70.2013.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO/NF, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: AIRO - 290-94.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): L.V. COMÉRCIO DE CHAPÉUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): DORALICE APARECIDA DE MORAIS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: RO - 68-33.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AFRANIO CÉSAR OLIVA DE MATTOS, Advogada: Dra. Marcela Mattos, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO LOPES PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator. **Processo: AIRO - 1144-47.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): MCLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Djalma Pereira de Rezende, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE LIMIRIO GONÇALVES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): BRATA - BRASÍLIA TÁXI AÉREO S.A., Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): LOCAVEL - LOCADORA DE VEÍCULOS BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., Agravado(s): LOTAXI - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO, Agravado(s): RODOLPHO CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): EGLAIR TADEU JULIANI, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Agravado(s): CÉSAR CANHEDO DE AZEVEDO, Agravado(s): IZAURA CANHEDO DE AZEVEDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presentes à sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona da Agravante e o Dr. Djalma Pereira de Rezende, patrono dos Agravados (MCLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e MARCELO HENRIQUE LIMIRIO GONÇALVES). **Processo: RO - 95500-21.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Jorgina Tachard, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação, e II - julgar prejudicado o exame do recurso ordinário interposto na forma adesiva (art. 500, III, do CPC). **Processo: RO - 347-87.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrente(s): EVANIR ABENHAIM, Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pela Recorrente (Fundação Luís Eduardo Magalhães) o Dr. José Leite Saraiva Filho. **Processo: RO - 37400-11.2007.5.17.0000 da**



17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): S.A. A GAZETA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): ADEMIR GOMES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a violação literal dos artigos 14 da Lei nº 5.584/70 e 46 da Lei nº 8.541/1992, julgar parcialmente procedente o pedido de corte rescisório, para rescindir parcialmente o acórdão de fls. 107/125 do sequencial nº 1, proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 01424-2005-005-17-00-3, que tramita na 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, em relação à condenação em honorários advocatícios na ação trabalhista e à responsabilidade da reclamada pelo recolhimento do imposto de renda da quota-parte do empregado, condenando o Réu em honorários advocatícios, na ação rescisória, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de honorários advocatícios na reclamação trabalhista e determinar que a dedução dos descontos fiscais seja efetuada de acordo com a Súmula nº 368, itens II e III, do TST. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona da Recorrente. **Processo: RO - 632-67.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1697-58.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARLON COREL DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 52321-16.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrente. **Processo: AgR-RO - 9906-86.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBERTA CAMPOS BARROS, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravado. **Processo: Ag-RO - 736-27.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO BATISTA BABY, Advogada: Dra. Andréa Paula Ribeiro de França Paganella, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Agravado(s): BANCO DE DADOS - SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Agravado(s): FUSE PRODUÇÕES, Agravado(s): MAYKEL SONTAG, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: O Exmo.



Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de fundamentação. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, patrono do Agravante. **Processo: AR - 3356-95.2011.5.00.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Réu: LUIZ FERNANDO DA SILVA, Réu: EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória, revogando a decisão liminar concedida. Custas a cargo do autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 2.644,47 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) no importe de R\$ 52,88 (cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) dispensadas, nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT. **Processo: RO - 246-87.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Cleuber de Araújo Rocha, Recorrido(s): SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA., Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Recorrido(s): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 255-92.2011.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HABITACIONAL PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Advogado: Dr. Rosane da Silva Ferreira, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE SERGIPE -SESCAP, Advogado: Dr. José Rilton Tenório Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 930-14.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DELL VALLE HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): OSNIR ODORIZZI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2154-84.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTAEMA, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 4987-20.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ZILDA DIB BAHI, Advogada: Dra. Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos, Recorrido(s): WAJIH MALUF, Advogado: Dr. Paulo Carrara de Sambuy, Recorrido(s): FRANCISCO CISNANDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Décio Eufrosino de Paula, Recorrido(s): DOZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Impetrante os benefícios da assistência judiciária gratuita nesta ação mandamental, por consequência, isentá-la do pagamento das custas processuais fixadas no acórdão recorrido (artigo 790-A da CLT) e indeferir o pedido de condenação da Recorrente em multa por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: ED-RO - 9276-39.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Embargado(a): BG - FERRAMENTAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: RO - 19472-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): DEUMAR GERSON KRUGER, Advogada: Dra. Daniela Amália Linden, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução provisória seja processada sem que haja penhora de dinheiro ou bloqueio on line, nos termos da Súmula 417, III, desta Corte. Oficie-se à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 23600-82.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Recorrido(s): ELIONORA RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 91700-11.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AKIE KIMATI LCHAT E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INAMPS), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo sem resolução o mérito apenas quanto ao pleito rescisório com fundamento no art. 485, IV, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para afastar a condenação na multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RO - 123700-69.2003.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Milena Cristina Costa, Recorrido(s): BRANCO PERES CITRUS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): ADÃO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Valentim Silva, Recorrido(s): ANTÔNIA APARECIDA DE MELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação em honorários advocatícios. **Processo: ROAR - 125200-73.2003.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Cleber Venditti da Silva, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): ADELAIDE CÂNDIDO PILOTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 385100-51.2007.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO SOARES, Advogado: Dr. Sueli Martins Hargreaves, Advogado: Dr. Lúcia Helena Ouvernei Braz de Matos, Recorrido(s): LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A. - FARMASA, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 16100-75.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TARCÍSIO DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Aureslindo Silvestre de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Recorrido(s): MONSENHOR SILVEIRA TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Dalton de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso ordinário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRO - 382-**



82.2012.5.24.0000 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARÍLIA JOSÉ CORREA, Advogado: Dr. Jerônimo Ivo da Cunha, Embargado(a): COMERCIAL SUL MATOGROSSENSE DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 578-10.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LIMPEBRAS RESÍDUOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): GILMAR PEREIRA FRANCKI, Advogada: Dra. Carla Regina Barcellos Mallmann Bilhalva, Recorrido(s): CCO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): PHOENEX INCORPORAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TORRES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 707-15.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UDI AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): GILMAR PEREIRA FRANCKI, Advogada: Dra. Carla Regina Barcellos Mallmann Bilhalva, Recorrido(s): CCO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): PHOENEX INCORPORAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TORRES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 765-41.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CATTANI S.A. - TRANSPORTES E TURISMO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LUCICLÉIA MARTINS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Recorrido(s): VIAÇÃO AMAPAENSE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ED-AIRO - 1224-46.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ODAIR GUERREIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Luciana Furtado Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 2857-50.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOAO MARCUS SAMPAIO GUEIROS, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Embargado(a): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 5239-50.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: QSC ALIMENTOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Embargado(a): MARINALVA DE LAINO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Bianchi da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 9354-24.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): MARCOS PACHECO DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 322-20.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HOTELSYS GESTÃO HOTELEIRA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Freire



Calado, Recorrido(s): FRANCISCO ANICETO VASCONCELOS ROCHA, Advogado: Dr. Francisco Welton Linhares Demetrio de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 967-02.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDEMILTON DE CARVALHO NEVES, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Recorrido(s): BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por inexistente. **Processo: RO - 1181-77.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUÍS SIMÃO DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luís Carlos Silva de Moraes, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: RO - 1684-21.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALUÍZIO DE ABREU DORNELAS CÂMARA E OUTROS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1836-78.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Vaz, Recorrido(s): JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Figueira Ferreira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 2308-70.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS GUSMÃO DA COSTA LIMA E OUTROS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer os recursos da autora e dos réus e, no mérito, negar provimento a ambos. Por unanimidade, rejeitar a litigância de má-fé da autora arguida pelos réus em contrarrazões. **Processo: RO - 12100-62.2005.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): POUSADA MIGUEL PEREIRA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Recorrido(s): CLAUDETE SOARES CASTRO, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 38-14.2013.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto, Recorrido(s): MARLUCI DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 213-89.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, Recorrido(s): MARIO NEVES SANTOS, Advogado: Dr. Robson da Silva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 317-18.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MORAIS DE CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): MIGUEL DE JESUS TRINDADE,



Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 488-82.2012.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thales Batista Guerra Mota, Recorrido(s): MARÍLIA ROCHA TAVARES, Advogado: Dr. Agamenon Soares Conde, Recorrido(s): MOTOMECANIZAÇÃO TAVARES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 673-34.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA LÚCIA FENATO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rubens Calil, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 776-74.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): CASSIO FABIANO COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - SEMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2549-21.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA APARECIDA GUEDES MONÇÃO, Advogada: Dra. Márcia Raicher, Recorrido(s): OESTE ORGANIZAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLOGIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Anelize Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 3000-58.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): MAURO JOSÉ FERNANDES GONÇALVES LEITE, Advogado: Dr. Juliana Andreza Costa Matos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3296-61.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): AMANCIO PEREIRA GUIMARÃES NETO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 9985-58.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO VIEIRA MACHADO NETO, Advogado: Dr. Humberto Celso de Andrade, Recorrido(s): ALCIR MOREIRA MINERVINO, Recorrido(s): ALESSANDRO MACHADO VIANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 24000-51.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): REINALDO PACHECO DIAS, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Recorrido(s): SERRAMAR TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 25700-62.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho